



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Planejamento da Demanda e da Fiscalização de Contratos Administrativos
Divisão de Execução Contratual

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.004932/2019-71

Unidade Gestora: CGINFRA/SAA/MS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ROGÉRIO GUEDES SOARES**, nomeado pela Portaria SE/MS nº 2.162, de 29/3/2023, publicação no Diário Oficial da União nº 62, de 30/3/2023, Seção 2, página 1 e conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26/1/2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27/1/2011, Seção 2, página 37, portador da matrícula funcional n.º [1456258](#), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.651.562/0001-56, com sede na Rua Joaquim Palhares nº 585 A, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20260-080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SELMO COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.004932/2019-71** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26/5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 30/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual por **150 (cento e cinquenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/07/2024 a 20/12/2024**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;
- 1.1.2. **FIXAR** novo prazo de execução do objeto, com fundamento no artigo 57, §1º, incisos I, II e V, da Lei n. 8.666/1993, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, iniciando em 9/2/2024 a 8/7/2024, seguindo o cronograma físico-financeiro anexo a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.940.120,00** (quatro milhões, novecentos e quarenta mil cento e vinte reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.4. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajustamento de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência/Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados ano Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [250110/0001](#)

Fonte de Recursos: [1001000000](#)

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001

PTRES: 173196

Natureza da Despesa: 44.90.51

Nota de Empenho n.º 2023NE000475.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual apresentada, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

I - Cronograma físico-financeira atualizado (*id* SEI nº 0038818706).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(documento datado e assinado eletronicamente)

ROGÉRIO GUEDES SOARES

Subsecretário de Assuntos Administrativos
SAA/SE/MS
CONTRATANTE

(documento datado e assinado eletronicamente)

SELMO COSTA

Câmara Costa Engenharia Integrada e Projetos Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: (documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Selmo Costa, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tafula Kmylla Torres Cordeiro, Testemunha**, em 08/02/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wigvan da Silva Miranda, Testemunha**, em 08/02/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guedes Soares, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos substituto(a)**, em 08/02/2024, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038868867** e o código CRC **C44A3FB9**.

Referência: Processo nº 25000.004932/2019-71

SEI nº 0038868867

Divisão de Formalização de Contratos - DICONT
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900
E-mail: dicont@saude.gov.br | Site: saude.gov.br